



LEI _____ Nº 1.651/97

Cria 18 (dezoito) cargos de provimento em comissão para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São criados no Quadro de Cargos em Comissão, no âmbito administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 17 (dezesete) Cargos de Agentes Comunitários, Símbolo ACS.1 e 01 Cargo de Assessor Técnico de Saúde, Símbolo ATS.4, de acordo com a seguinte classificação:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>QUALIFICAÇÃO</u>
ACS.1	Agente Comunitário de Saúde	17	1º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
ATS.4	Assessor Técnico de Saúde	01	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN

Artigo 2º - Compete ao Agente Comunitário de Saúde mobilizar as comunidades para identificação dos fatores sócio-econômicos e sanitários que determinam o processo saúde-doença e, através de ações educativas, possibilitar que assumam, de forma coletiva, mudanças relacionadas às suas condições de vida.

Artigo 3º - Compete ao Assessor Técnico de Saúde e capaci-



tação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistêmica de todas as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contribuindo na reorganização dos Serviços de saúde do Município.

- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por dotação orçamentária do Fundo Especial de Saúde, através do faturamento do Sistema Único de Saúde - SUS, pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S.
- Artigo 5º** - Os cargos pela presente Lei ficam vinculados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PAC'S, do Ministério Saúde respeitando suas normas, diretrizes e portaria nº 692, de 25.03.94, ficando extintos com o cancelamento do PAC'S ou seu sucedâneo.
- Artigo 6º** - O Anexo I desta Lei, com sua respectiva Tabela, constitui parte integrante do seu texto.
- Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 1º de julho de 1997, e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE JULHO DE 1997.

RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SAO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 1

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
ACS-1	170.00
ATS-4	602.58

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-SP, 08 DE JUNHO DE 1.992.



PAULO HENRIQUE FIELES
PREFEITO MUNICIPAL